



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - GSI**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 062/2011**

**PROCESSO Nº 00185.003666/2011-60**

A União, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 315, de 30 de dezembro de 2011, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN/MARE nº 08, de 04 de dezembro de 1998, a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2011, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de veículos novos, de representação e serviços especiais para segurança, com características mistas, policial e escolta, tipo executivo, blindados, para compor a frota da Secretaria da Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República destacada nos escritórios de representação localizados nas regiões Sul e Sudeste, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O Registro de Preços será formalizado por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições previstas neste Edital.

**2.2** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**3. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**3.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**DATA: 29 de dezembro de 2011**

**HORÁRIO: 9h00 (horário de Brasília/DF)**

**UASG: 110322**

**3.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

#### **4. PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas:

**4.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.2.2** que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada.

**4.2.3** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**4.2.4** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada.

**4.2.5** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

**4.2.6** estrangeiras que não funcionem no País.

#### **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**5.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

**5.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** A participação no Pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento do valor UNITÁRIO do item.

**6.4** Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h00 do dia 29 de dezembro de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**6.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**6.5.1** no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está **apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**6.5.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital;

**6.5.3** de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**6.5.4** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

**6.5.5** de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2 de 16 de setembro de 2009.

**6.6** As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**6.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.8** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **"Descrição detalhada do objeto ofertado"**.

**6.9** A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital, e enviada por meio do sistema comprasnet – opção “**Enviar anexo/planilha atualizada**”, ou por meio do Fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425, no prazo de **até 60 (sessenta) minutos, após convocação da pregoeira**, em conformidade com o melhor lance ofertado ou valor negociado.

**6.9.1** A Proposta deverá conter:

**6.9.1.1** Especificação clara e completa do item cotado, indicando todos os seus elementos, inclusive a marca e modelo dos veículos, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.9.1.2** Preços unitário e total do item cotado, expressos em R\$ (reais), **com aproximação de até duas casas decimais**.

**6.9.1.3** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.9.1.4** Prazo de garantia, conforme estabelecido no **subitem 3.1.4 e item 5 do Termo de Referência – Anexo I do edital**.

**6.9.1.5** Prazo máximo de entrega de **180 (cento e oitenta) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (**Apêndice I do Termo de Referência - Anexo I do edital**).

**6.9.1.6** Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**6.9.1.7** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do Pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**6.9.1.8** Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile e e-mail.

**6.9.1.9** Qualificação do preposto autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) e contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.

**6.9.1.10** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**6.9.1.11** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

**6.9.1.12** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

**6.9.1.13** É vedada a subcontratação relativa ao fornecimento dos materiais constantes deste edital.

**6.9.1.14** A propostas que não atender as exigências do presente edital e seus Anexos, que for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis, será desclassificada.

**6.9.1.15** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.9.1.16** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

## **7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **9h00 do dia 29 de dezembro de 2011**, data e horário previstos no **Item 3.1** deste Edital e, em conformidade com o **Item 6.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 062/2011-GSI**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da Etapa de Lances.

## **8. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**8.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6** No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.1** Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**8.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**8.8** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da pregoeira.

**8.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.10** Após o encerramento da etapa de recepção de lances na sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**8.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

**9.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**9.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço unitário estimado pela Administração, constante no **Item 3 do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

**9.4** No caso de **equivalência de valores das propostas**, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via chat, no sistema COMPRASNET.

**9.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.5.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.6** Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

**b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **5(cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**c)** a nova proposta de preços mencionada na **alínea anterior** deverá ser inferior aquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**d)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**f)** na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

**g)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, a pregoeira procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**10.2** A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quanto à Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos

sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo ser consultado nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova.

**10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **Item 6.5**.

**10.4** O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a Proposta de Preço, na forma estabelecida no **subitem 6.9**, deste Edital, **em arquivo único**, conforme discriminado:

**10.4.1** Certidão, Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu veículos compatíveis em características e quantidades com o objeto cotado.

**10.4.2** Comprovação do Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1,0 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

**10.4.2.1** Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**10.4.2.2** Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**10.4.2.3** Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.5** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 10.4.2.1, 10.4.2.2 e 10.4.2.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **item 10.4.2** deste edital, Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

**10.6** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**10.7** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**10.7.1** em original;

**10.7.2** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

**10.7.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.8** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que presente alguma restrição**.

**10.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

**10.8.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.9** O licitante habilitado deverá, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública, encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via fax para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 062/2011-GSI**

**10.10** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.11** Em caso de inabilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.12** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 11. ESCLARECIMENTOS

**11.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus Anexos, deverão ser enviados à pregoeira até o dia **23 de dezembro de 2011**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br)

**11.2.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

## 12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**12.2.** A impugnação ao presente edital deverá ser apresentada até as 17h do dia **26 de dezembro de 2011**, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), via fax (61) 3411-4305 / 3425) ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, de segunda a sexta-feira, de 9h as 12h e de 14h as 17h.

**12.3.** Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

**12.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

### 13. RECURSOS

**13.1** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico – sistema Comprasnet - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**13.2** O prazo para o registro da intenção de interposição de recurso no Comprasnet será de, no mínimo, **30 (trinta) minutos**.

**13.3** Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**13.4** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, por meio eletrônico – sistema Comprasnet, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** Não será conhecida as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.

**13.6** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.7** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h as 12h e de 14h as 17h.

### 14. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**14.1** Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços (ARP), documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para o futuro fornecimento, com o fornecedor primeiro classificado, e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os equipamentos pelo preço do vencedor, obedecida à ordem de classificação do Pregão.

**14.2** A Presidência da República convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de **3(três) dias úteis**, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.3** O Registro de Preços será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste edital.

**14.4** A Presidência da República realizará consulta *on line* ao SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

**14.5** Se o licitante vencedor não comparecer no prazo de **5 (cinco) dias**, após regulamente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida no **Item 26.1.1**, deste edital, bem como a regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.6** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão irrevogáveis.

**14.7** Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

**14.8** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.9** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **item anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

**14.10** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 13, incisos I, II, III e IV, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

## **15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, a IN-MARE nº 08, de 04 de dezembro de 1998, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**15.2** Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**15.3** As contratações realizadas pelos Órgãos ou Entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, não poderão contratar quantitativos superiores aqueles registrados na Ata de Registro de Preços.

**15.4** Os órgãos ou entidades da Administração usuários não serão obrigados a adquirir os materiais registrados constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

**16.1** O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**16.1.1 A PEDIDO**, quando:

**16.1.1.1** Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**16.1.1.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**16.1.2 Por iniciativa da Presidência da República**, quando:

**16.1.2.1** O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**16.1.2.2** O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

**16.1.2.3** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

## **17. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** A Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

**17.1.1. AUTOMATICAMENTE:**

**17.1.1. 1** Por decurso de prazo de vigência.

**17.1.1. 2** Não restar fornecedor registrado.

**17.2** O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

**17.3** O licitante vencedor der causa à rescisão contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

**17.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente de registro de preços.

**17.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.

**17.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**17.7** O licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**17.8** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **Item 16.1** deste Edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**17.9** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias da publicação.

**17.10** A solicitação dos licitantes vencedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 26** deste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## **18. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1** Findo o processo licitatório, a Presidência da República o licitante vencedor, quando devidamente convocado, celebrará contrato, nos moldes da minuta de Contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

**18.1.1** No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para assinar o contrato (**contrato social e/ou procuração**) e apresentar:

**18.1.1.1** Título de Registro emitido pelo Exército Brasileiro, autorizando a atividade de Blindagem veicular e/ou CR-Certificado de Registro autorizando a instalação da blindagem.

**18.1.1.2** RETEX's – Relatório Técnico Experimental, emitido pelo Exército Brasileiro para cada material balístico a ser utilizado na blindagem do veículo.

**18.1.1.3** RAT – Relatório de Avaliação Técnica.

**18.1.1.4** Blindagem apostilada junto a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC).

**18.1.1.5** Licença de funcionamento emitida pelo Órgão de Fiscalização objeto deste Termo devidamente atualizado até a data de abertura das propostas, conforme previsto no Decreto 3665/2000.

**18.1.2** A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN a fim de verificar a situação da empresa.

**18.2** Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo estabelecido, após regularmente convocado, para assinar o Contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra "a" do subitem 26.1** deste Edital.

**18.2.1** No caso do licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

**18.3** Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**18.4** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 18.2.1** deste edital.

**18.5** O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**18.6** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

**19.7** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e desde que não afetem a boa execução do contrato.

## **19 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.1** O Contrato decorrente deste edital terá duração de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**19.2** A duração do contrato poderá ser prorrogada nos termos do § 1º, do art. 57, da Lei 8.666/93.

## 20. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1.** O valor da contratação está estimado em **R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)**.

**20.2.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho Resumido: 000948; Natureza de Despesa: 4490.52**, ficando o restante a ser empenhado condicionado à futura liberação do crédito orçamentário no exercício de 2012, em função da licitação do tipo registro de preços.

## 21. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**21.1.** No interesse do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% do valor da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 22. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

**22.1** Os veículos deverão ser entregues no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data do recebimento da **Ordem de Fornecimento de Material (Apêndice I)**, nos endereços de entrega constante no **item 11 do Termo de Referência – Anexo I deste edital**.

**22.2** Os veículos entregues serão recebidos pela Presidência da República:

**a) provisoriamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a partir do **recebimento do veículo**, mediante termos próprios, na forma prevista nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

**b) definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a partir do **recebimento provisório**, mediante atesto de nota fiscal, após vistoria que comprove a adequação do veículo conforme expresso neste Termo de Referência e à proposta comercial, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

**22.3** Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo dos veículos o licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, em até 10 (dez) dias.

**22.4** O veículo que, no período de 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

## 23 FISCALIZAÇÃO

**23.1** A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização da Ata de Registro de Preços e do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**23.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne a execução do objeto contratado.

## **24. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **24.1 Caberá ao licitante vencedor:**

**24.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus Anexos.

**24.1.2** Entregar os veículos de acordo com as especificações constantes deste edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria de Segurança Presidencial da Presidência da República.

**24.1.2.1** Somente serão permitidos veículos novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, veículos defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**24.1.3** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

**24.1.4** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a Secretaria de Segurança Presidencial da Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**24.1.5** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem prévia autorização da Secretaria de Segurança Presidencial da Presidência da República.

**24.1.6** Prestar esclarecimentos a Secretaria de Segurança Presidencial da Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

**24.1.7** Indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Presidência da República, durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

**24.1.8** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela Presidência da República.

**24.1.9** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço e contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Licitação.

**24.1.10** Arcar com os custos referentes a seguro e transporte dos veículos para entrega junto ao licitante, nos Estados do Rio Grande do Sul e São Paulo, conforme previsto neste edital, em cidade e endereço que será informado diretamente à empresa contratada.

**24.1.11** Acatar orientação da Presidência da República, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**24.1.12** Fornecer o treinamento de operação e manutenção preventiva nível usuário (1º escalão) correspondentes ao modelo de veículo, além de manuais e catálogos indicados na caracterização do veículo.

**24.1.13** Prestar assistência técnica durante a vigência da garantia em todas capitais das Regiões Sul e Sudeste.

**24.1.14** Usar instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante do veículo durante as manutenções, preventiva e corretiva.

**24.1.15** Entregar os veículos emplacados, com CRV expedido pelo DETRAN da cidade de destino, de acordo com a quantidade e distribuição de cada Item e confirmação oficial informada pela contratante.

## **24.2 Caberá ao Gabinete de Segurança Institucional:**

**24.2.1** Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto no **Termo de Referência – Anexo I do edital**.

**24.2.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

**24.2.3** Devolver o veículo que estiver fora da especificação do Edital, e solicitar sua substituição ou cancelamento, se for o caso.

**24.2.4** Encaminhar o veículo, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente às empresas concessionárias do licitante vencedor.

**24.2.5** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## **25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**25.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após cada fornecimento, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da Ata nos documentos hábeis de cobrança.

**25.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**25.2** Para execução dos pagamentos de que tratam os **Itens 25.1 e 25.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do **Gabinete de Segurança Institucional da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**25.2.1** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**26.2.2** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**25.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**25.4** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será compensado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**25.5** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**25.6** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**25.7** Para o pagamento o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

**25.8** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**25.8.1** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**25.9** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**25.10** Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 26. SANÇÕES

**26.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**26.1.1** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assina-la, no prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

**26.1.2** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

**26.1.3** multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos veículos, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;

**26.1.4** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a **30 (trinta) dias** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**26.1.5** multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**26.1.6** multa de 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos;e

**26.1.7** advertência.

**26.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**26.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

**26.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente ao da nota fiscal, a diferença será cobrada na forma da lei.

**26.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**26.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não assinar a ARP, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não manter a proposta**, falhar ou fraudar no fornecimento dos veículos, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**26.7** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**26.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1** O Gabinete de Segurança Institucional/PR poderá rescindir de pleno direito o contrato assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

**27.1 1** Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

**27.1 2** For envolvido em escândalo público e notório;

**27.1 3** Quebrar o sigilo profissional;

**27.1 4** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

**27.1 5** cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**27.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**27.2 1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**27.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**27.4** É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax ou meio eletrônico.

**27.5** Fica assegurado ao Gabinete de Segurança Institucional/PR o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**27.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.7** Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**27.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**27.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

**27.11** As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**27.12** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**27.13** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala A, sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 12,00 (doze reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), Unidade Favorecida:

110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**27.14** Integram este Edital os seguintes Anexos:

**27.14.1** Anexo I – Termo de Referência.

**a) Apêndice I** – Modelo de Ordem de Fornecimento

**b) Apêndice II** – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

**c) Apêndice III** – Modelo de Termo de Garantia Dos Produtos Fornecidos

**27.14.2 Anexo II** – Planilha de Composição de Preços.

**27.14.3 Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**28.14.4 Anexo IV** – Minuta de Contrato

**27.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**27.16** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 16 de dezembro de 2011.

**ANTONIO CARLOS NOVAES**  
Pregoeiro / PR

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 062/2011

#### PROCESSO Nº 00185.003666/2011-60

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o registro de preço para aquisição 10 (dez) veículos novos, de representação e serviços especiais para segurança, com características mistas, policial e escolta, tipo executivo, blindados, para comporem a frota da Secretaria da Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República destacada nos escritórios de representação localizados nas regiões Sul e Sudeste, destinados à proteção de autoridades e dignitários da Presidência e Vice-Presidência da República.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dessas viaturas se justificam pelas seguintes razões:

2.1.1. é responsabilidade da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (SPR/GSI/PR) prover a segurança da Presidenta da República (PR), do Vice Presidente da República (VPR) e dos respectivos familiares, bem como de outras autoridades quando assim determinado pela PR;

2.1.2. A aquisição pretendida busca renovar a frota de veículos de representação dos Escritórios de Representação de Porto Alegre e São Paulo, empregados nas atividades de segurança presidencial.

2.2 Foi adotado o Sistema Registro de Preço, para aquisição do material, pelo motivo da administração não ter definido previamente, o quantitativo a ser demandado nos termos do Decreto 3931, de 19 de setembro de 2001.

### 3. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DO OBJETO PRETENDIDO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Veículo de serviço especial com características mistas, policial e escolta, blindado, tipo executivo 4 passageiros.	10	270.000,00	2.700.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.700.000,00</b>

#### **3.1 – Item 01 – Veículo de serviço especial com características mistas, policial e escolta, blindado, tipo executivo 4 passageiros**

##### **3.1.1 – Características gerais do veículo**

###### **3.1.1.1 - Motorização**

- Potência: 240 cv ou superior;
- Cilindrada: 3,0 l ou superior;

###### **3.1.1.2 – Sistema de alimentação**

- combustível: gasolina, podendo ser tipo flex

- sistema de alimentação eletrônica

#### **3.1.1.3 – Desempenho e autonomia**

- Velocidade máxima: 180Km/h ou superior

- Capacidade do tanque de combustível: 60 litros ou superior

#### **3.1.1.4 – Transmissão e direção**

- Transmissão automática de 6 velocidades a frente e uma a ré, podendo ser automática seqüencial

- Direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulico

#### **3.1.1.5 – Suspensão, rodas, pneus e amortecedores**

- Suspensão independente nas quatro rodas

- Rodas de liga leve de aro no mínimo 17" (R17)

- Pneus radiais

- Amortecedores a gás

- Dispositivo de controle de estabilidade (ESP ou ESC)

#### **3.1.1.6 – Sistema de freios**

- Disco ventilado nas quatro rodas

- Sistema ABS/EBD nas quatro rodas

#### **3.1.1.7 – Sistema elétrico**

- 12 Volts

- Bateria de 70Ah ou superior

- Alternador 90Ah ou superior

#### **3.1.1.8 – Chassi, carroceria e cor**

- Carroceria metálica, similar a de veículo tipo executivo

- Cor predominante preto

- Demais itens da carroceria conforme Normas exigidas pelo CONTRAN

#### **3.1.1.9 – Fabricação e ano**

- Veículo novo (zero quilômetro)

- O veículo especificado neste Item, retrata a realidade atual do mercado, devendo o fornecedor que tiver seu preço registrado em ata, a cada solicitação de fornecimento, entregar o veículo de ano e modelo mais recente, na data da nova ordem de fornecimento.

### **3.1.2 – Requisitos de segurança, ergonomia e indicadores de desempenho**

#### **3.1.2.1 – cintos de segurança**

-Dianteiros e traseiros de três pontos

#### **3.1.2.2 - air bag**

- No mínimo seis, sendo dois dianteiros, dois laterais e dois tipo cortina

#### **3.1.2.3 – coluna de direção**

- Ajustável pelo motorista

#### **3.1.2.4 – Portas**

- Quatro portas, sendo duas de cada lado, todas com dispositivo central (elétrico) e individual (elétrico e mecânico) de acionamento interno para travamento/destravamento

#### **3.1.2.5 – Sensores, alertas e câmaras**

- Dispositivo de piloto automático que, em associação ao controle ativo de velocidade, é capaz de evitar engavetamentos

- Sensor de tráfego traseiro e/ou câmara de ré com visão traseira

- Alerta sonoro e/ou luminoso de cinto de segurança desatado

- Alerta sonoro e/ou luminoso de portas abertas ou destravadas
- Alerta sonoro e/ou luminoso de nível baixo de combustível

#### **3.1.2.6 - indicadores de desempenho**

- Tacômetro (conta giros)
- Hodômetro total e parcial

#### **3.1.2.7 – Iluminação**

- Faróis dianteiros de xenon
- Faróis de neblina
- Luz auxiliar de freio

#### **3.1.2.8 – Bancos**

- Bancos dianteiros individuais
- Bancos dianteiros e traseiro com apoio de cabeça reguláveis em altura
- Ajuste elétrico do banco do motorista

#### **3.1.2.9 – Espelhos retrovisores**

- Externo em ambas as laterais, com regulagem elétrica pelo motorista

### **3.1.3 – Requisitos de conforto**

#### **3.1.3.1 – Ar condicionado**

- Ar condicionado individual para o motorista e passageiros

#### **3.1.3.2 – Vidros e pára-brisas**

- Película G20 nos dois vidros laterais dianteiros e G5 em todos os demais, exceto no dianteiro que deve ser totalmente transparente.
- Vidros Laterais Traseiros deverão ter no mínimo as seguintes dimensões:
  - Altura: 37 cm
  - Largura: 60 cm

#### **3.1.3.3 – Sonorização**

- Rádio AM e FM com CD Player, antena e no mínimo quatro alto-falantes, com entrada para leitura de cartão de memória, tudo original de fábrica.

### **3.1.4 – Garantia e serviço de manutenção do veículo**

#### **3.1.4.1 – Garantia**

- De 3 anos ou superior, contados a partir da data de recebimento definitivo de cada veículo, abrangendo garantia técnica dos itens constantes do respectivo manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência
- Correrá por conta da contratada todas as despesas (mão-de-obra) referentes às manutenções periódicas constantes do Manual do Proprietário durante o prazo de garantia técnica (de 3 anos ou superior).
- O fabricante/montadora deverá certificar ao contratante que as adaptações (blindagem, acessórios e equipamentos) a serem implementados nos veículos não comprometem a garantia de 3 anos.

#### **3.1.4.2 - Serviço de manutenção preventiva ou corretiva**

- O fabricante/montadora da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou constituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, em cada uma das capitais dos estados da federação que compõem as regiões Sudeste, Sul e Centro-oeste

### **3.1.5 – Diversos**

#### **3.1.5.1 - veículos originais de fábrica**

- A contratada deverá fornecer veículos originais de fábrica, que constem da linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais tenham sido configuradas especificamente para atender a esta compra

#### **3.1.5.2 - Equipamentos de série**

- O veículo deverá possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas que são exigidos pelo CONTRAN

#### **3.1.5.3 – Manuais e catálogos**

- A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, os seguintes manuais e catálogos, editados em português:

- manual de garantia, impresso, um por veículo
- manual de manutenção do veículo, impresso, um por veículo
- manual de operação do veículo, impresso, um por veículo
- manual da rede de concessionárias autorizadas, impresso, um por veículo
- manual de reparação (ou manutenção), que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica
- catálogo de suprimentos, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica
- listagem estatística de peças de alta mortalidade, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica
- catálogo de ferramental e instrumentos necessários à manutenção, um conjunto no formato impresso ou em mídia eletrônica
- Catálogo da rede autorizada em condições de atender a manutenção da viatura adquirida, um conjunto no formato impresso ou em mídia eletrônica
- um conjunto, no formato impresso ou em mídia eletrônica, de catálogos contendo a lista de fabricantes dos componentes da viatura, conforme exemplo:
  - motor: fabricante ZZZ
  - caixa de câmbio: fabricante empresa X
  - embreagem: fabricante empresa Y
  - diferencial: fabricante empresa Z

#### **3.1.5.4 – Conformidade ambiental**

- O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções)

### **3.1.6 - Requisitos de viatura policial e escolta**

#### **3.1.6.1 – Sinalização visual de veículo escolta**

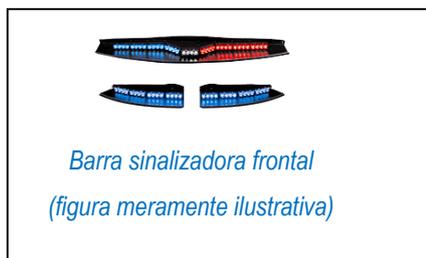
- Conjunto de luzes estroboscópicas para faróis e lanternas, composto Power Supply de quatro canais, Full Ranger 10 à 30VCC, com 04 (quatro) lâmpadas Xenon com base de silicone, cabeamento automotivo e suporte de fixação em estrutura metálica de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, dotado de interruptor para acionamento instalado no painel de instrumentos original do veículo com sistema indicativo em LED, na cor vermelha, que sinaliza quando o equipamento está em funcionamento

- Sinalizador visual de advertência, tipo rotolight removível, composto por sistema de flashes estroboscópico com no mínimo 8 LEDs de 1W na cor azul, conhecidos como LEDs de potência, com cúpula injetada em policarbonato translúcido na cor azul e base injetada em ABS de alta resistência, permitindo a visualização do sinalizador em um ângulo de 360 graus com baixo consumo elétrico, para uso portátil, com imã na base e proteção por ventosa de borracha automotiva para fixação provisória no teto do veículo, com cabo em espiral ligado de forma permanente ao sistema 12V original

do veículo. Total de 02 (dois) sinalizadores, sendo que serão dispostos e instalados (ponto de ligação ao sistema elétrico) de tal maneira e em tal posição que permitam ser colocados/retirados do teto do veículo um pelo motorista (no lado esquerdo) e o outro pelo passageiro do banco da frente (no lado direito). O cabo espiralado de ambos os sinalizadores (colocados ou não no teto) não poderão obstruir/atrapalhar a visão nem o desembarque dos Agentes (sentados nos bancos dianteiros)



- Sinalização de emergência, tipo barra sinalizadora interna frontal, acionada em conjunto com as lâmpadas estroboscópicas, instalada próximo da parte superior do pára-brisa junto ao pára-sol, sem obstruir a visibilidade, constituída de um conjunto luminoso de no mínimo 06 (seis) módulos de LEDs nas cores cristal (no centro), âmbar e azul (metade de cada, em ambos os lados) em blocos ópticos, instalados nas laterais direita e esquerda do pára-brisa. Cada módulo composto por, no mínimo, quatro LEDs (AllnGap, 1W ou superior), conhecidos como LEDs de potência. Montada em base de alumínio com suportes em estrutura metálica de aço, com acabamento em epóxi na cor que se harmonize com o painel e/ou estofamento do teto



- Sinalização de emergência, tipo barra sinalizadora interna traseira, acionada em conjunto com das lâmpadas estroboscópicas, instalada próximo da parte superior ou inferior do pára-brisa traseiro (de acordo com o design do veículo), sem obstruir a visibilidade, constituída de um conjunto luminoso de 6 (seis) a 12 (doze) módulos de LEDs nas cores âmbar, cristal e azul (metade de cada, em ambos os lados) em blocos ópticos, instalados na lateral direita e esquerda. Cada módulo composto por, no mínimo, 4 (quatro) LEDs de 1W ou superior, conhecidos como LEDs de potência. Montada em base de alumínio com suportes de estrutura metálica de aço, com acabamento em epóxi na cor que se harmonize com o estofamento



- Sinalização de emergência, tipo mini barra sinalizadora simples, acionada em conjunto com as lâmpadas estroboscópicas, instalada em perfil metálico com

acabamento em epóxi na cor preto fosco. Duas ou quatro barras simetricamente instaladas, externamente, na parte interna da grade (original de fábrica) frontal do veículo. Cada barra constituída de um conjunto luminoso de, no mínimo, 4 (quatro) módulos de LEDs nas cores âmbar e azul (metade de cada), formando blocos ópticos. Cada módulo composto por, no mínimo, quatro LEDs de 1W ou superior, conhecidos como LEDs de potência

- O consumo máximo de energia, com toda a sinalização visual de veículo escolta acionada não poderá exceder 15 A/h, na condição de alimentação normal

- A Sinalização visual de veículo escolta deverá contar com proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo desligar-se, preventivamente, quando a tensão exceder valores que coloquem em risco a segurança dos componentes

#### **3.1.6.2 – Sinalização sonora de veículo de emergência**

- Sirene eletrônica com função megafone, composta de um amplificador de 200 watts de potência, 2 speakers de 11 Ohms, com quatro tipos de tons, instalada no compartimento do motor, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 1m de distância de seu ponto de emissão sonora

- O amplificador deverá permitir acoplamento ao rádio transmissor-receptor da SPR, a fim de receber os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o Agente de Segurança acompanhe as comunicações mesmo estando desembarcado

#### **3.1.6.3 – Módulo de controle da sinalização visual e sonora**

- Controle central único (peça única) instalado no painel frontal do veículo ou console, permitindo sua operação por ambos os ocupantes dos bancos dianteiros, com sistema indicativo de funcionamento da sirene e sinalização nos modos de operação

- Dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo de quatro flashes a cada 100 ms

- O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED e Strobo, devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, e preservar a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds

- Com capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais podem ser acionados separados ou simultaneamente

- Os equipamentos eletro-eletrônicos de sinalização e comunicação deverão ter a sua alimentação controlada por dispositivo que monitore ininterruptamente a carga da bateria, mesmo com o motor desligado, desacoplando os mesmos quando a energia desse acumulador chegar ao nível crítico de 10,8V de carga, mas ainda com capacidade suficiente para permitir a ignição e a partida do motor, de forma a evitar o descarregamento excessivo da bateria acarretando danos irreversíveis e possíveis falhas no acionamento do motor. Esse mesmo dispositivo deverá interromper automaticamente o fornecimento de energia em todos os equipamentos de sinalização e comunicação, caso o veículo ultrapasse o período de 8 (oito) horas contínuas sem acionamento do motor ou recarga auxiliar na bateria

#### **3.1.6.4 – Sistema de Posicionamento Global (GPS)**

- Sistema de posicionamento por satélite, tipo GPS, marca/modelo GARMIN/NUVI 130, equivalente ou de melhor qualidade, original de fábrica ou instalado como acessório, posicionado em local de fácil acesso e observação tanto pelo motorista como o passageiro do banco dianteiro

- No caso de não ser original de fábrica, deverá ser instalado como acessório, devendo possuir:

- cartão de memória de 2 Gb;
- tela de no mínimo 4.3 polegadas em diagonal, brilhante, de 480 x 272 pixels ou superior;

- tela WQ VGA TFT com luz de fundo branca;
- receptor GPS de alta sensibilidade com função hotfixt;
- slot para cartão de memória tipo SD e MMC;
- cobertura de 2.300 ou mais cidades (navegáveis) brasileiras;
- idioma português;
- suporte GPS para veículo;
- computador para gravação da quilometragem percorrida, velocidade máxima, tempos totais e custos de combustível;
- visualização da imagem de mapa a três dimensões, em perspectiva, e imagem a duas dimensões, em perspectiva ou vista de cima;
- bateria recarregável de íons de lítio interna com autonomia 4 horas;
- carregador veicular;
- cabo de dados; e
- dimensões em aproximadas: 12.2 x 7.4 x 1.5 cm e peso aproximado: 161g; gps automotivo.

#### **3.1.6.5 – Console**

- Peça confeccionada em ABS ou PRFV (plástico reforçado de fibra de vidro), em cor que se harmonize com o painel e/ou estofamento, fixada no teto do veículo ou na parte inferior do console central, no sentido longitudinal, posicionada simetricamente na altura da interseção dos bancos dianteiros, com a finalidade de permitir instalação do rádio transceptor móvel da SPR, acrescentando (ou preservando os de fábrica se houver) pontos de luz de leitura para os ocupantes dos bancos dianteiros e traseiros

#### **3.1.6.6 - Interferência eletromagnética e de radiofrequência**

- O sistema de sinalização visual e sonoro deverá ser imune a interferências eletromagnéticas e de radiofrequência ou de qualquer outra forma de sinal

- O sistema de sinalização visual e sonoro não poderá causar interferência na transmissão e recepção na faixa de radiofrequência utilizada pela SPR

#### **3.1.6.7 – Blindagem veicular**

- As características e as condições exigidas para a proteção balística a ser incorporada ao veículo - blindagem opaca (placas rígidas e painéis balísticos) e transparente (vidros) - serão as contidas na Norma do Exército Brasileiro NEB/T – E 316 e ou NBR 15000/2000, em vigor, correspondentes ao nível de proteção balística III-A

- A garantia da proteção balística deverá ser de, no mínimo, sete anos para a parte opaca e vidros, possuindo garantia de 05 (cinco) anos contra delaminação.

- O serviço de blindagem deverá ser executado por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Título de Registro (TR) emitido pelo Exército Brasileiro.

- O serviço deverá ser acompanhado por representante designado pela SPR, especificamente, para isso

- Na blindagem opaca o recheio da carroceria do veículo deverá ser feito com aramida e aço inoxidável com características balísticas, as portas, porta pacote, teto, caixa de roda, painel frontal, pára-lamas, churrasqueiras, caixa do cinto de segurança, serão cobertos com aramida, tudo observando os seguintes detalhes:

##### **•Dianteira**

- Blindagem capô – peça em aramida termo modelada à geometria do capô, com isolamento térmico (filme de alumínio)

- Pára-lamas – aramida plana

- Caixa de bateia – aramida com articulações reguláveis

- Proteção superior ao painel "Churrasqueira" - peças em aço inox com características balísticas

- Proteção de módulos – peças em aço inox com características balísticas

•Laterais

- Portas – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das portas

- Over-lap do vidro – peças em aço inox com característica balística

- Proteção de maçaneta – peças em aramida plana

- Colunas – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo

- Lateral – peça em aramida termo modelada à geometria da lateral, com isolamento térmico

•Teto

- Travessas e over-lap com o vidros – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo

- Teto – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas

•Traseira

- Encosto do banco traseiro - peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas

- Proteção dos cintos de segurança - peças em aço inox com características balísticas, estampados ao contorno e geometria do veículo

•Vidros

- Os vidros originais deverão ser substituídos por vidros blindados (nível III), isentos de policarbonato, sem distorções óticas e não devem ultrapassar a espessura de 21mm

- Todos os vidros devem ser sobrepostos em no mínimo 15mm por outro elemento balístico

- As características originais de acabamento, transparência e cor devem se mantidas

- Deverão conter camada interna composta por película anti-estilhaçante, protegendo os ocupantes no interior do veículo

- Os vidros das portas dianteiras terão sistema de acionamento elétrico, permitindo a abertura parcial ou, preferencialmente, total da janela

- Os vidros das portas traseiras terão acionamento elétrico, permitindo a abertura parcial (mínimo 2/3 da área da janela) ou, preferencialmente, total da janela. O acionamento elétrico poderá ser travado/destravado somente pelo motorista ou agente que estiver sentado em qualquer um dos bancos dianteiros. O acionamento do vidro da porta traseira direita pela autoridade posicionada nesse lado somente poderá ser feita após ter sido destravado por aquele motorista ou Agente

•Rodas

- As quatro rodas deverão receber cintas de aço inox com características balísticas, de forma a proporcionar capacidade de evasão em uma situação de risco, mesmo quando o pneu esteja furado ou alvejado

•Acessórios e equipamentos

- o serviço de blindagem deverá ser realizado após terem sido instalados todos os acessórios e equipamentos (rádio, sirene, sinalização, etc)

•Fixações e Dispositivos

- Devem ser instalados amortecedores que anulem o peso adicional da blindagem transparente

- Todos os materiais a base de aramida devem ser fixados por intermédio de adesivo PU

- As peças metálicas devem ser fixadas por intermédio de buchas expansivas e parafusos especiais

### **3.1.7 – Referência dos veículos**

**3.1.7.1 – Referência:** as especificações acima devem corresponder e serem atendidas por veículos de linha, fabricados por montadoras que possuem concessionárias

regularmente instaladas no país, sendo **similares ou superiores** às especificações que caracterizam os veículos OMEGA FITTIPALDI (GM) ou CAMRY (TOYOTA) ou CADENSA (KIA)

#### **4. DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS.**

**4.1** – O prazo de entrega será de no máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo Gestor da Ata de Registro de Preço nos endereços para entrega, constante deste termo.

**4.1.1.** – A partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento a CONTRATADA deverá providenciar para aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preço, uma amostra de um veículo acabado, para fins de verificação e adequação necessária, a fim de que seja entregue os veículos em conformidade com o especificado no termo de referência e proposta apresentada para o certame.

**4.1.1.1** – Para cada ordem de fornecimento os licitantes deverão entregar o objeto deste termo em conformidade com os veículos aprovados no item anterior.

**4.2** - Os veículos entregues serão considerados recebidos pela CONTRATANTE:

a) provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis corridos a partir do recebimento do veículo, mediante termos próprios, na forma prevista nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

b) definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após vistoria que comprove a adequação do veículo conforme expresso neste Termo de Referência e à proposta comercial, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

**4.3** - O recebimento dos veículos será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na forma do que preceitua o § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**4.4** – Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo dos itens, o licitante é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, em até 10 (dez) dias.

**4.4.1.** O veículo que, no período de trinta dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

**4.4.2.** Caso os prazos de que tratam os itens anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

**4.5.** A garantia dos itens será de no mínimo 03 (três) anos, conforme Termo de Garantia (**Apêndice III**).

#### **5. DA GARANTIA TÉCNICA.**

##### **5.1 – DOS VEÍCULOS**

**5.1.1-** A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo da CONTRATANTE.

**5.1.2-** Durante o período de garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

**5.1.3-** A garantia do objeto deste Termo de Referência sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de defesa do Consumidor e suas alterações subseqüentes.

## **5.2 – DA BLINDAGEM**

**5.2.1-** A CONTRATADA deverá apresentar a garantia como segue:

- de 07 (sete) anos contra defeito de fabricação, ruídos anormais ou quebra de componentes, respeitando as condições normais de uso;
- de 05 (cinco) anos para todos os vidros e para irregularidades do funcionamento das peças aplicadas na blindagem, bem como para a parte elétrica do veículo;
- de 07 (sete) anos para a parte opaca; e
- de 07 (sete) anos para conservação/preservação das características e funções originais do veículo.

## **5.3 – DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**

**5.3.1-** A garantia dos equipamentos e acessórios especificados neste termo deverá ser de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data do recebimento dos equipamentos pelo Gestor da Ata de Registro de Preço.

**5.3.2-** A CONTRATADA garantirá (SPR/GSI/PR) a qualidade técnica do material e dos serviços de assistência técnica das peças a serem fornecidas, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham a apresentar.

**5.3.3-** A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos dos aparelhos, tudo sem qualquer ônus para a (SPR/GSI/PR).

**5.3.4-** No caso de substituição de peças ou dos equipamentos, as mesmas terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.

**5.3.5-** Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada junto à Secretaria de Segurança Presidencial.

**5.3.6-** O término do reparo dos equipamentos e acessórios não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do início do primeiro atendimento, caso o tempo do reparo ultrapasse os 10 (dez) dias corridos a Contratada deverá providenciar em 48 (quarenta e oito) horas.

**5.3.7-** Entende-se por início do primeiro atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde o veículo se encontra.

**5.3.8-** Entende-se por término do reparo dos equipamentos a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no veículo onde está instalado.

**5.3.9-** Não sendo possível o término do reparo dentro do prazo estabelecido de 10 (dez) dias, a Contratada deverá providenciar a substituição em 48 (quarenta e oito) horas dos equipamentos e acessórios por outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data de substituição do aparelho. Não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de equipamentos de menor capacidade, a título de substituição, estando por tanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência.

**5.3.10-** Ao final de cada visita, o técnico da Contratada ou da assistência técnica autorizada entregará ao preposto da (SPR/GSI/PR) responsável pelo equipamento um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão.

**5.3.11-** Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos e acessórios, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

## 6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS.

- **6.1.** O Nível de proteção do sistema de blindagem do veículo deverá ser de acordo com a Tabela 1 quanto ao impacto balístico:

Nível	Munição	Massa do Projétil (g)	V <sub>0</sub> (m/s)	Número de Impactos
III - A	9 FMJ	8,0 ± 0,1	426 ± 15	5
	.44 Magnum SWC GC	15,6 ± 0,1	426 ± 15	5

Legenda:  
FMJ – Full Metal Jacketed  
SWC GC – Semi WadCutter Gás Check

Tabela 1 – Nível III-A de proteção do sistema de blindagem quanto ao impacto balístico

- Proteger toda a área interna do habitáculo inclusive as partes posteriores do painel, do banco traseiro e do teto;
- A blindagem deverá possuir um baixo peso agregado;
- Vulcanização de todas as partes agregadas com borracha;
- Alterar a suspensão do veículo em função do peso agregado da blindagem mantendo inalteradas a estabilidade e o conforto dos ocupantes do veículo;
- Não deve haver ruídos no interior do veículo causados pela montagem da blindagem;
- Substituir os vidros originais por curvos balísticos, que não devem produzir distorções óticas, delaminação ou descoloração durante o período de garantia dos mesmos;
- Para as condições mencionadas na presente especificação, os vidros devem resistir a impactos múltiplos e não devem se esfoliar ou produzir estilhaçamento para o interior do veículo;
- Colocação de películas não refletivas nas áreas envidraçadas do veículo respeitando a transparência luminosa mínima prevista na legislação em vigor;
- Instalar sistema de abertura de, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos vidros laterais dianteiros e traseiros;
- Instalar amortecedores especiais para possibilitar a abertura total das portas dianteiras;
- Instalar dispositivo de segurança (OVERLAP) fabricado em aço inoxidável balístico AISI série 300, ou similar, laminado a frio, com espessura mínima de 3,0mm, montado na estrutura interna das portas, protegendo os espaços entre os quadros e as molduras, impedindo a-possível penetração de projéteis de armas de fogo pelas eventuais frestas dos vidros. Sua aplicação deve ser em todos os vidros do veículo e deve permitir fácil acesso ao habitáculo do veículo;
- Revisão gratuita de 5.000km das blindagens. Verificar/aplicar todos os itens inerentes ao processo de blindagem, principalmente os descritos abaixo:
  - Verificar o alinhamento das portas;
  - Aplicação de grafite spray;
  - Aplicação de graxa líquida;
  - Aplicação de silicone spray;
  - Calibragem dos pneus;
  - Verificar as condições dos vidros;
  - Verificar o funcionamento do travamento das portas;
  - Verificar o funcionamento dos vidros;
  - Realizar a lavagem do veículo;
  - Realizar a medição da suspensão;

- Reapertar as dobradiças e fechaduras das portas;
- Retirar os possíveis barulhos que, porventura, possam existir em virtude da blindagem;
- Realizar teste de estanqueidade; e
- Verificar as guarnições dos vidros.

## **7. DA RESPONSABILIDADE DA MONTADORA.**

**7.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização documentos em que constem as informações descritas abaixo:

- Nome ou logotipo do fabricante das blindagens opacas e/ou transparentes, com respectivo número do Título de Registro emitido pelo Exército Brasileiro;
- Tipo de material da blindagem, explicitando lote, mês e ano de fabricação;
- Mês e ano da montagem;
- Representação pictórica da aplicação, no veículo objeto da proteção balística, dos materiais utilizados e de seu respectivo nível de proteção;
- Alterações no desempenho veicular (velocidade máxima, distância de parada, estabilidade, etc.) decorrentes da blindagem. Eventuais assertivas do montador devem estar fundamentadas em laudos e selo da conformidade emitidos pelo Centro de Avaliações do Exército (CAEx);
- Cláusulas e condições de garantia e vida útil da blindagem.

## **8 DA FISCALIZAÇÃO**

- **8.1.** *O Gestor da Ata de Registro de Preço acompanhará e inspecionará toda e qualquer fase ou etapa de execução do serviço de blindagem em seu veículo no momento que lhe for conveniente, principalmente as seguintes etapas:*
  - *Desmontagem das peças internas do veículo;*
  - *Substituição dos vidros originais;*
  - *Instalação da blindagem opaca;*
  - *Instalação da blindagem transparente;*
  - *Instalação dos demais equipamentos balísticos; e*
  - *Remontagem das peças internas do veículo.*

**8.1.1.** A CONTRATADA deverá receber e fornecer à fiscalização, as condições necessárias para que essa tarefa possa ser executada e acionar o Gestor da Ata de Registro de Preço num prazo de até 48h antes do início de cada etapa mencionada acima, a fim de que o mesmo tenha tempo hábil de se deslocar até as instalações da CONTRATADA.

## **9 DOS ENSAIOS**

**9.1.** *Os ensaios deverão ser realizados levando em consideração os seguintes critérios:*

- *Realizados de acordo com a Norma ABNT NBR 15.000;*
- *Ocorrido sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;*
- *Realizados em conjunto com o representante da Empresa responsável pela blindagem e o Gestor da Ata de Registro de Preço; e*
- *Qualquer falha observada durante os ensaios da resistência ao impacto das amostras (opaca e transparente) será motivo de reprovação/rejeição. Deverá, então, a empresa providenciar, no menor espaço de tempo possível, os acertos ou substituição dos materiais que falharam e comunicar formalmente à fiscalização a nova data.*

### **9.2. Aparelhagem**

#### **9.2.1. Cronógrafo**

**9.2.1.1.** O cronógrafo deve ter uma graduação de  $2\mu\text{s}$  e exatidão de  $1\mu\text{s}$  e ser aferido. Seus dispositivos de ativação devem ser do tipo fotoelétrico ou de tela condutiva.

### **9.2.2. Dispositivo de apoio**

**9.2.2.1.** O corpo-de-prova deve ser montado em dispositivo que propicie facilidade e rapidez no ajuste de sua posição de modo que a face de impacto do corpo-de-prova fique perpendicular à direção da trajetória do projétil.

### **9.2.3. Folha de testemunha**

**9.2.3.1.** A folha-testemunha deve ser de alumínio, com as seguintes características:

- Espessura de  $0,011\text{mm} + 10\%$

- Tipos: 1100-O; 1145-O; 1200-O; 1235-O; 8011-O; 8011A-O; 8111-O;

- Ser colocada e rigidamente firmada e esticada, de forma que fique perpendicular à trajetória do projétil, posicionado a 15 cm além da blindagem sob ensaio. Figura 1.

**Nota:** As ABNT NBR 8310:1983 e ABNT NBR 6834:2000 especificam os requisitos das folhas de alumínio e classificação das ligas de alumínio, respectivamente.

### **9.2.4. Câmara de condicionamento à umidade**

**9.2.4.1.** A câmara deve possuir uma área mínima de pulverização de  $762\text{ mm} \times 762\text{ mm}$ . Esta superfície deve ser construída de um material que permita o fluxo contínuo de água através dela, sem permitir o acúmulo de água sobre a superfície da amostra exposta à pulverização.

**9.2.4.2.** O pulverizador deve possuir uma taxa média de fluxo de água de  $(100 \pm 20)\text{ mm/h}$ , determinada pelo cálculo da média aritmética de cinco medidores posicionados simetricamente dentro da área predeterminada de condicionamento. A temperatura de origem da água deve situar-se entre  $0^\circ\text{C}$  e  $21^\circ\text{C}$ .

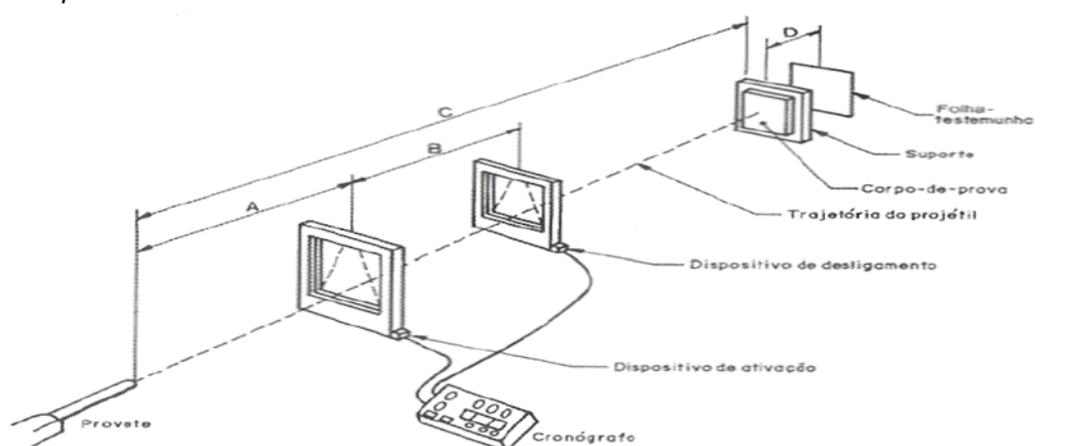
**9.2.4.3.** O pulverizador deve ser calibrado uma vez por dia durante todas as séries de ensaios, utilizando a metodologia e o equipamento descrito a seguir. Os resultados de calibração de pulverização devem ser registrados.

**9.2.4.4.** Dividir a superfície de condicionamento em quatro quadrantes iguais, marcando de forma permanente o centro de cada quadrante.

**9.2.4.5.** Colocar no centro de cada quadrante um medidor de água capacitado a medir incrementos de no mínimo  $2,5\text{ mm}$ ;

**9.2.4.6.** Cronometrar com intervalos de medição de  $1\text{ s}$  durante um período de no mínimo  $15\text{ min}$ , para estabelecer a taxa de fluxo média, calculada com os registros dos cinco medidores; e

**9.2.4.7.** Se a média aritmética do fluxo, medida em cada quadrante e no centro dos quadrantes, não estiver dentro de tolerâncias especificadas, o processo de calibração deve ser repetido.



onde:

$A = 2m$

$B = 1m$

$C = 5m$

$D = 0,15m$

Figura 1 – Arranjo para ensaio balístico

### **9.3. Preparação dos corpos-de-prova**

**9.3.1.** Devem ser providenciados três corpos-de-prova para cada tipo de munição exigida. Os corpos-de-prova devem ser amostras da produção normal, medindo 500mm x 500mm, com tolerância de  $\pm 5mm$ .

**9.3.2.** Antes de iniciar o ensaio, os corpos-de-prova devem ser acondicionados a uma temperatura entre  $21^{\circ}C \pm 3^{\circ}C$  por no mínimo 24h e devem ser identificados de forma permanente e legível, com no mínimo as seguintes informações:

- Nome, designação ou logotipo do fabricante;
- Nível de classificação;
- Mês e ano de fabricação;
- Número do lote;
- Face de ataque se houver alguma preferencial; e
- Número da Norma ABNT NBR 15.000.

**Nota: As alíneas c) e d) podem ser incorporadas em um único número, como, por exemplo, um número de série.**

**9.3.3.** Para blindagens opacas, o primeiro corpo-de-prova destina-se ao ensaio balístico na temperatura ambiente, o segundo destina-se ao ensaio à temperatura de  $71^{\circ}C + 3^{\circ}C$ , o terceiro destina-se ao ensaio à temperatura de  $-10^{\circ}C$ , e o último corpo-de-prova destina-se ao ensaio na condição molhada.

**9.3.4.** Se um dos ensaios for considerado inválido, o fabricante deverá substituir o corpo-de-prova utilizado por outro com as mesmas características.

**9.3.5.** Para blindagens transparentes, um corpo-de-prova se destina ao ensaio na temperatura ambiente e os outros dois para os ensaios de gradientes de temperatura.

### **9.4. Condicionamento dos corpos-de-prova de blindagem opaca para o ensaio na condição molhada**

**9.4.1.** Os corpos-de-prova devem ser submetidos à câmara de condicionamento à umidade, mediante sua exposição a um ciclo de 6min de pulverização de água. Cada face da amostra deve ser colocada estendida sobre a superfície de condicionamento, devendo ser exposta à pulverização durante 3 min, com a face de impacto dos corpos-de-prova condicionada por último. Os ensaios balísticos devem começar imediatamente após o corpo-de-prova ser removido da câmara de condicionamento à umidade.

### **9.5. Condicionamento dos corpos-de-prova de blindagem transparente para o ensaio de gradientes de temperatura**

**9.5.1.** Cada corpo-de-prova deve permanecer no mínimo, antes do ensaio, por 3 h na câmara regulada para as condições da temperatura previstas para o ensaio.

### **9.6. Inspeção Visual e Metrológica**

**9.6.1.** Os corpos-de-prova devem ser submetidos à inspeção visual e metrológica com vistas à detecção dos seguintes defeitos:

- Ausência de qualquer componente, acessório ou suplemento;
- Inscrições de identificação inexistentes, incompletas, ilegíveis ou em desacordo com a Norma ABNT NBR 15.000;
- Cores sem uniformidade ou com manchas

- Componentes metálicos incorretamente aplicados e/ou sujos com graxa ou qualquer outro material estranho;
- Componentes metálicos com sinais de oxidação ou corrosão ou sob ação galvânica;
- Componentes metálicos com rebarbas, trincas, rachaduras, crostas, carepas ou fluxos de soldagem;
- Blindagem transparente com entalhes, bolhas, rachaduras, delaminações, fissuras finas, lascas ou cantos afiados, e qualquer outra evidência de acabamento que impeça sua utilização;
- Painéis balísticos de diferentes níveis; e
- Qualquer peça, conjunto ou componente danificado, defeituoso ou inservível.

Na ocorrência de qualquer defeito, o ensaio da resistência balística não deve ser realizado.

### **9.7. Ensaio de resistência balística**

**9.7.1.** Montar o dispositivo de ativação e o de desligamento. Posicioná-los de forma que eles definam um plano perpendicular à trajetória do projétil. Medir distância entre eles com exatidão de 1 mm. Usar as medidas do tempo de trajetória e de distância para calcular a velocidade de cada projétil do ensaio. Caso o cronógrafo forneça automaticamente a medição da velocidade, esta pode ser utilizada. Figura 1.

**9.7.2.** Após provete utilizado no ensaio ter sido apoiado, nivelado e posicionado, disparar um ou mais projéteis de pré-ensaio através de uma folha-testemunha para determinar o ponto de impacto.

**9.7.3.** Colocar o corpo-de-prova no dispositivo de apoio e posicioná-lo a uma distância igual a 5m do bocal do provete utilizado no ensaio.

**9.7.4.** Posicionar em seguida uma folha testemunha não perfurada, na distância de 0,15m, além do corpo-de-prova. Disparar um projétil e registrar a velocidade do projétil medida pelo cronógrafo.

**9.7.5.** Conferir os requisitos e examinar o corpo-de-prova para classificar ou não como impacto aceitável.

**9.7.6.** Se o impacto for considerado aceitável, continuar o ensaio, devendo, em caso contrário, descartar o corpo-de-prova atual e retornar a 7.4.3 com nova amostra.

**Nota: O ensaio também pode ser considerado válido, desde que não provoque nenhuma perfuração da folha-testemunha em toda série de impactos, mesmo no caso de a velocidade medida de projétil ser maior que o limite superior estipulado ou de o ponto de impacto ficar fora da tolerância dada ao redor do ponto previsto, mas posicionado dentro do quadrado de 205mm de lado.**

**9.7.7.** Examinar a folha-testemunha a olho nu, contra uma luz incandescente de 60 W, para determinar se houve ou não penetração. Na ocorrência de penetração, encerrar o ensaio e considerar o sistema de blindagem como não-conforme.

**9.7.8.** Caso não ocorra penetração, reposicionar o corpo-de-prova e repetir o procedimento com disparos adicionais até que o ensaio seja completado. Os disparos devem ser realizados conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 15.000. Examinar as condições do disparo, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 15.000, para classificar o impacto. Na ocorrência de disparo aceitável, sem penetração, repetir os procedimentos de 9.7.5 a 9.7.7, até completar o número de disparos requeridos para a série.

**9.7.9.** Para a realização do ensaio de gradiente de temperatura em blindagens transparentes de uso externo, executar o ensaio segundo os procedimentos de 9.7.1 a 9.7.8, em no máximo 3 min após retirada da câmara de condicionamento.

**9.7.10.** Para a realização do ensaio de blindagem opaca na temperatura de 71°C + 3°C, executar o ensaio segundo os procedimentos de 9.7.1 a 9.7.8 em no máximo 3 min após a retirada da câmara de condicionamento.

**9.7.11.** Para a realização do ensaio de blindagem opaca na condição úmida, após o condicionamento à umidade, a duração da seqüência de disparos de cada painel/placa

*balístico não deve ultrapassar 30 min, com o primeiro tiro disparado no mínimo 3 min após ter sido completado o ciclo de condicionamento à umidade. Caso a duração do ensaio ultrapasse 30 min, os dados do ensaio devem ser desprezados e os ensaios precisam recomeçar com uma nova amostra condicionada à umidade. Os tempos de início e encerramento de ensaios devem ser registrados.*

**9.7.12.** *As blindagens alternativas devem ser ensaiadas após aprovação para o nível III-A utilizando-se novas amostras.*

#### **9.8. Relatórios de ensaios**

**9.8.1.** *Os Relatórios devem conter as seguintes informações:*

- *Data da realização do ensaio;*
- *Número da Norma ABNT NBR 15.000;*
- *Número dos corpos-de-prova ensaiados;*
- *Resultado individual de cada corpo-de-prova;*
- *Temperaturas ensaiadas;*
- *Resultado final de aprovação ou não do sistema de blindagem de proteção contra impacto balístico com o respectivo nível de proteção;*
- *Memorial descritivo.*

#### **9.9. Da Documentação:**

**9.9.1.** *Toda documentação (ensaios, resultados, certificados, relatórios, etc) deverá estar disponível.*

**Observação:** *É de responsabilidade da Empresa montadora da blindagem providenciar todos os materiais e locais destinados à realização dos ensaios, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.*

#### **9.10. Da Legislação Vigente:**

**9.10.1.** *Devem ser observadas e atendidas no fornecimento da referida blindagem as disposições:*

- *do Exército Brasileiro – EB;*
- *do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;*
- *do Departamento de Trânsito – DETRAN;*
- *do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;*
- *do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN;*
- *do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;*
- *do Código Nacional de Trânsito;*
- *da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; e*
- *de códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, nacionais ou internacionais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos aqui descritos.*

#### **9.11. Da Entrega:**

**9.11.1.** *A entrega dos serviços de blindagem do veículo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preço;*

**9.11.2.** *O Gestor da Ata de Registro de Preço terá o prazo de 02 (dois) dias para efetuar a avaliação técnica e testes no(s) veículo(s), após comunicado oficial da CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 dias, à CONTRATANTE;*

**9.11.3.** *O Gestor da Ata de Registro de Preço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas no fornecimento do veículo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;*

**9.11.4.** *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a escalão superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;*

## 10. TREINAMENTO PARA MOTORISTAS.

**10.1.** A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, treinamento para 15 (quinze) motoristas, visando melhor adaptação e performance dos mesmos quanto a condução dos veículos blindados. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, nas cidades de Porto Alegre e São Paulo ou onde em outra cidade brasileira, a critério da CONTRATADA, correndo as despesas de diárias e passagens para os motoristas por conta do CONTRATANTE.

## 11. DOS LOCAIS DE ENTREGA.

**11.1.** Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material (**Apêndice I**), nos endereços para entrega, servidores responsáveis e telefones de contato, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

### **11.1.1 Escritório de Representação de Porto Alegre/RS (ER-POA)**

Porto Alegre/RS.

### **11.1.2 Escritório de Representação de São Paulo/SP (ER-SPO)**

São Paulo/SP.

**11.1.3.** Os itens deverão ser entregue conforme quadro de distribuição abaixo:

Item	Especificação	Local de Entrega/Quantidade	
		ER-POA (Porto Alegre/RS)	ER-SPO (São Paulo/SP)
01	Veículo tipo executivo, blindado	05	05

## 12. DA HABILITAÇÃO.

**12.1** - Além de outros documentos que couber exigir no edital de licitação, a licitante deverá apresentar no mínimo uma Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu veículos compatíveis em características e quantidades com o item cotado.

**12.2.** No momento da assinatura do contrato a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

**12.2.1.** Título de Registro emitido pelo Exército Brasileiro, autorizando a atividade de Blindagem veicular e/ou CR-Certificado de Registro autorizando a instalação da blindagem.

**12.2.2.** RETEX's – Relatório Técnico Experimental, emitido pelo Exército Brasileiro para cada material balístico a ser utilizado na blindagem do veículo.

**12.2.3.** RAT – Relatório de Avaliação Técnica.

**12.2.4.** Blindagem apostilada junto a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC).

**12.2.5.** Licença de funcionamento emitida pelo Órgão de Fiscalização objeto deste Termo devidamente atualizado até a data de abertura das propostas, conforme previsto no Decreto 3665/2000.

## 13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**13.1** - O prazo de validade do Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.931/2001.

## 14. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

**14.1** No interesse da CONTRATANTE o objeto desta ata poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da

contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento na Natureza de Despesa (ND) 449052 Material Permanente e Ação 4693.

## **16. PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste termo de referência, após cada fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da Ata nos documentos hábeis de cobrança.

**16.1.1** Para execução do pagamento, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**16.1.2** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**17.1** Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência.

**17.2** Entregar os veículos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria de Segurança Presidencial da Presidência da República.

**17.2.1** Somente serão permitidos veículos novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, veículos defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**17.3** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

**17.4** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a Secretaria de Segurança Presidencial da Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**17.5** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Secretaria de Segurança Presidencial da Presidência da República.

**17.6** Prestar esclarecimentos a Secretaria de Segurança Presidencial da Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

**17.7** Indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Presidência da República, durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

**17.8** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela Presidência da República.

**17.9** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

**17.10** Arcar com os custos referentes a seguro e transporte dos veículos para entrega junto à Licitante, nos Estados do Rio Grande do Sul e São Paulo, conforme previsto neste Termo, em cidade e endereço que será informado diretamente à Contratada.

**17.11** Acatar orientação da Presidência da República, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**17.12** Fornecer o treinamento de operação e manutenção preventiva nível usuário (1º escalão) correspondentes a cada modelo de veículo (item1), além dos manuais e catálogos indicados na caracterização de cada Item.

**17.13** Prestar assistência técnica durante a vigência da garantia em todas capitais das Regiões Sul e Sudeste.

**17.14** Usar instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante do veículo durante as manutenções, preventiva e corretiva.

**17.15** – Entregar os veículos emplacados, com CRV expedido pelo DETRAN da cidade de destino, de acordo com a quantidade e distribuição de cada Item e confirmação oficial informada pela contratante.

## **18. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**18.1** Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste Termo de Referência.

**18.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

**18.3** Devolver o veículo que estiver fora da especificação do Edital, e solicitar sua substituição ou cancelamento se for o caso.

**18.4** - Encaminhar o veículo, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente às empresas concessionárias da CONTRATADA.

**18.5** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## **19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

19.1 Será declarado vencedor para o presente objeto, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do termo e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

## **20. DAS SANÇÕES**

**20.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria de Segurança Presidencial, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**20.1.1.** multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega dos veículos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

**20.1.2.** multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior 30 (trinta) dias ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**20.1.3.** multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**20.1.4.** multa de 5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

**20.1.5.** advertência.

**20.2.** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Termo, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais combinações legais.

**20.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**20.4.** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Secretaria de Segurança Presidencial.

**20.5.** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Secretaria de Segurança Presidencial, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**20.6.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**20.7.** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do equipado licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**20.8.** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - A proposta deverá conter marca e os preços unitário e total do item solicitado, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, sob pena de desclassificação da proposta, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

**21.2** Integram este Termo os seguintes Apêndices:

- a) Apêndice I** – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO;
- b) Apêndice II** – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- c) Apêndice III** – MODELO DE TERMO DE GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS;

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Thadeu de Oliveira Bello – Cel EB  
Coordenador-Geral de Logística

De Acordo:

Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2011.

Francisco Ronald Rocha Fernandes – Cel EB  
Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial

**APÊNDICE I**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_.**

**(MODELO)**

**Fornecedor:**

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**Fax:** \_\_\_\_\_

**Anexo:** 2011NE\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Solicitamos a entrega dos veículos constantes da Nota de Empenho, em anexo, nos seguintes endereços conforme previsto no quadro abaixo previsto no Termo de Referência, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital do respectivo processo de aquisição.

Item	Especificação	Local de Entrega/Quantidade		
		ER-POA (Porto Alegre/RS)	ER-SPO (São Paulo/SP)	SPR (Brasília-DF)

**Obs: solicito providenciar uma amostra de cada veículo dos itens solicitados para aprovação do gestor da ata, em cumprimento ao previsto no Termo de Referência.**

**Prazo de entrega:** \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**Horário de recebimento dos veículos: Manhã: 08:00 às 12:00h / Tarde: 14:00 às 18:00h**

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Nome:

Secretaria de Segurança Presidencial/GSIPR

Recebi a presente Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Nome:

Empresa

**Obs: Favor datar, assinar e enviar via Fax através do número (61) 3411-2309**

## APÊNDICE II

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

**(MODELO)**

<b>PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº</b>		<b>NUP</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>	

**Termo de Recebimento Definitivo de Bens que emite a Secretaria de Segurança Presidencial/GSIPR, em favor da empresa .....**

O Gestor da Ata de Registro de Preço Nº \_\_\_\_ certifica que o(s) bem(ns) integrante(s) da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Secretaria de Segurança Presidencial/GSIPR no Processo de Aquisição em tela.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.011

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Gestor da Ata de Registro de Preço

### APÊNDICE III

#### TERMO DE GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS

**(MODELO)**

(em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

I. O objeto terá prazo de garantia de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar do recebimento definitivo.

II. Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para a Secretaria de Segurança Presidencial/GSIPR, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

III. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, *e-mail*, fax ou outro meio hábil de comunicação.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome:

Empresa:

**ANEXO II**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 062/2011**  
**PROCESSO Nº 00185.003666/2011-60**

**II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**(Proposta Comercial)**

**Referência:** Pregão nº 100/2011-GSI

Data de Abertura: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Veículo de serviço especial com características mistas, policial e escolta, blindado, tipo executivo 4 passageiros.	10	(*)	

**(\*) Valor que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.**

**1. Observações**

- 1.1** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 1.2** Prazo máximo de entrega dos veículos será de \_\_\_\_\_, de acordo com o **item 11** do **Termo de Referência – Anexo I** do edital.
- 1.3** Prazo de garantia dos veículos será de \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido no **item 5** do **Termo de Referência – Anexo I** do edital.

**2. Declaração**

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**3. Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

**3. Qualificação do preposto autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços e contrato**

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Cel:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

**(Nome completo do declarante – ID – CPF)**

### ANEXO III

## PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2011

PROCESSO Nº 00185.003666/2011-60

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2011

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2011

PROCESSO Nº 00185.003666/2011-60

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2011, o **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, localizado no Palácio do Planalto, Anexo I - A, Térreo, Sala 118, CEP: 70.150-900, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN nº 2 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 62/2011, consoante consta do Processo nº 00185.003666/2011-98, RESOLVE registrar preços para possível aquisição de veículos novos, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes desta Ata, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, com vistas a possível aquisição veículos novos, de representação e serviços especiais para segurança, com características mistas, policial e escolta, tipo executivo, blindados, para comporem a frota da Secretaria da Segurança Presidencial do **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** destacada nos escritórios de representação localizados nas regiões Sul e Sudeste, destinados à proteção de autoridades e dignitários da Presidência e Vice-Presidência da República, conforme especificações e quantidades estimadas nesta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01 E na IN-MARE nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2) Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3) Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

1) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **1.1) A pedido, quando:**

1.1.1) Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **1.2) Por iniciativa do GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, quando:**

1.2.1) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.2.2) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

1.2.3) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 62/2011, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

#### **1.1) Automaticamente:**

1.1.1) Por decurso de prazo de vigência.

1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.

1.2) A empresa não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

1.3) A empresa der causa a anulação da nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços.

1.4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente da Ata de Registro de Preços..

1.5) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

1.7) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.8) A empresa, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item "1", da Cláusula Quarta será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após **5 (cinco) dias** da publicação.

4) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas nesta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da empresa, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Cumprir todas as exigências constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 62/2011.

2) Entregar os veículos de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 62/2011, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

2.1) Somente serão permitidos veículos novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, veículos defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento desta Ata.

4) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem prévia autorização do **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

6) Prestar esclarecimentos ao **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7) Indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante do **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preço.

8) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pelo **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

9) Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 62/2011.

10) Arcar com os custos referentes a seguro e transporte dos veículos para entrega junto à empresa, nos Estados do Rio Grande do Sul e São Paulo, conforme previsto nesta Ata, em cidade e endereço que será informado diretamente à empresa.

11) Acatar orientação do **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12) Fornecer o treinamento de operação e manutenção preventiva nível usuário (1º escalão) correspondentes a cada modelo de veículo (item1), além dos manuais e catálogos indicados na caracterização de cada Item.

13) Prestar assistência técnica durante a vigência da garantia em todas capitais das Regiões Sul e Sudeste.

14) Usar instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante do veículo durante as manutenções, preventiva e corretiva.

15) Entregar os veículos emplacados, com CRV expedido pelo DETRAN da cidade de destino, de acordo com a quantidade e distribuição de cada Item e confirmação oficial informada pela empresa.

**Subcláusula Única** - Conforme estabelecido no § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, acrescido pelo § 3º do art. 1º do Decreto nº 4.342/02, que trata das aquisições adicionais, limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata, poderá a empresa, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

II - São obrigações do **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 62/2011.

2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, com relação ao objeto desta Ata.

3) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

4) Devolver o veículo que estiver fora da especificação do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 62/2011, e solicitar sua substituição ou cancelamento, se for o caso.

5) Encaminhar o veículo, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente às empresas concessionárias da empresa.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

1) O **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, que registrará possíveis ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

1.1) As exigências e a atuação da fiscalização pelo **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da empresa, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata, após cada fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor desta Ata nos documentos hábeis de cobrança.

EMPRESA: CNPJ Nº: END: TELEFONE Nº (....) / FAX Nº (....)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / MODELO.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	VEÍCULOS NOVOS, DE REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS PARA SEGURANÇA, COM CARACTERÍSTICAS MISTAS, POLICIAL E ESCOLTA, TIPO EXECUTIVO, BLINDADOS, PARA COMPORER A FROTA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PRESIDENCIAL DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA DESTACADA NOS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO LOCALIZADOS NAS REGIÕES SUL E SUDESTE, DESTINADOS À PROTEÇÃO DE AUTORIDADES E DIGNITÁRIOS DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.		10		

2) O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3) Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração do **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

4) Caso à empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá

apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela empresa, diretamente ao gestor desta Ata, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

6) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

7) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

8) A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

9) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a empresa, para as correções solicitadas, não respondendo o **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10) O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante apresentação dos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC).

11) Constatada a situação de irregularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

12) O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado pela empresa.

13) Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

14) O pagamento efetuado pelo **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não isenta a empresa de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS**

1) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o preço registrado será fixo e irrevogável.

2) O preço registrado poderá ser revisto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$** ..... (.....), correrão à conta da UG: 110322; PTRES: 000948; Naturezas das Despesas: 449052.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

*NO INTERESSE DO **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** O OBJETO DESTA ATA PODERÁ SER SUPRIMIDO OU AUMENTADO ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO MATERIAL LICITADO FACULTADA A SUPRESSÃO ALÉM DESSE LIMITE, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 65, §§ 1º E 2º, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega dos veículos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

5) Advertência.

6) A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da empresa por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

8) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente no **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

10) A empresa, quando convocada no prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, e das demais cominações legais.

11) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a empresa às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

12) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a empresa o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 62/2011 e seus anexos, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nº 3.693, de 20 de dezembro de 2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, de de 2011.

**WALTER DE OLIVEIRA REZENDE - Cel Aer**  
Ordenador de Despesas do Gabinete de Segurança Institucional  
Presidência da República

---

**EMPRESA**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 062/2011**

**PROCESSO Nº 00185.003666/2011-60**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EXECUTIVOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA**  
.....

**PROCESSO Nº 00185.003666/2011-60**

**CONTRATO Nº            /2011**

A **UNIÃO**, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, neste ato representado pelo **WALTER DE OLIVEIRA REZENDE - Cel Aer**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 387893 – COMAER, e do CPF nº 048.507.398-65, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 43, de 11/06/2010, publicada no Diário Oficial da União de 15/06/2010, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede no ....., CEP: .....; telefone nº (....) ...../fax nº (....) ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... – SSP/...., e do CPF nº ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 62/2011, consoante consta do Processo nº 00185.003666/2011-60, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto aquisição de veículos novos, de representação e serviços especiais para segurança, com características mistas, policial e escolta, tipo executivo, blindados, para comporem a frota da Secretaria da Segurança Presidencial da **CONTRATANTE** destacada nos escritórios de representação localizados nas regiões Sul e Sudeste, destinados à proteção de autoridades e dignitários da Presidência e Vice-Presidência da República, conforme especificações constantes neste Contrato.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 62/2011 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato

1) Cumprir todas as exigências constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 62/2011.

2) Entregar os veículos de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 62/2011, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

2.1) Somente serão permitidos veículos novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, veículos defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

4) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

6) Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7) Indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante da **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato.

8) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**.

9) Manter durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 62/2011.

10) Arcar com os custos referentes a seguro e transporte dos veículos para entrega junto à **CONTRATADA**, nos Estados do Rio Grande do Sul e São Paulo, conforme previsto neste Contrato, em cidade e endereço que será informado diretamente à **CONTRATADA**.

11) Acatar orientação da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12) Fornecer o treinamento de operação e manutenção preventiva nível usuário (1º escalão) correspondentes a cada modelo de veículo, além dos manuais e catálogos indicados na caracterização de cada Item.

13) Prestar assistência técnica durante a vigência da garantia em todas capitais das Regiões Sul e Sudeste.

14) Usar instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante do veículo durante as manutenções, preventiva e corretiva.

15) Entregar os veículos emplacados, com CRV expedido pelo DETRAN da cidade de destino, de acordo com a quantidade e distribuição de cada Item e confirmação oficial informada pela **CONTRATADA**.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 62/2011.
- 2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, com relação ao objeto deste Contrato.
- 3) Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- 4) Devolver o veículo que estiver fora da especificação do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 62/2011, e solicitar sua substituição ou cancelamento, se for o caso.
- 5) Encaminhar o veículo, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente às empresas concessionárias da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - As exigências e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após cada fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / MODELO.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	VEÍCULOS NOVOS, DE REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS PARA SEGURANÇA, COM CARACTERÍSTICAS MISTAS, POLICIAL E ESCOLTA, TIPO EXECUTIVO, BLINDADOS, PARA COMPORER A FROTA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PRESIDENCIAL DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA DESTACADA NOS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO LOCALIZADOS NAS REGIÕES SUL E SUDESTE, DESTINADOS À PROTEÇÃO DE AUTORIDADES E DIGNITÁRIOS DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.		10		

**Subcláusula Primeira** – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a

permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**Subcláusula Terceira** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao responsável pelo recebimento dos serviços, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Nona** - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA**, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela Presidência da República, ou mediante apresentação dos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica**;

**Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC).

**Subcláusula Décima** – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima Primeira** – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Segunda** - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Terceira** - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ .....** (.....), correrão à conta da UG: 110322; PTRES: 000948; Naturezas das Despesas: 449052.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O preço proposto será fixo e irremovível, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega dos veículos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

5) Advertência.

**Subcláusula Primeira** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** - Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Sexta** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**Subcláusula Sétima** - As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Oitava** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF,                      de    de 2011.

**WALTER DE OLIVEIRA REZENDE – Cel Aer**  
Ordenador de Despesas do Gabinete de Segurança Institucional  
Presidência da República

---

**CONTRATADA**